



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020
Processo nº: SEA 1242/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos e modems de acesso móvel à internet 4G, em regime de comodato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 03/07/2020.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 15/07/2020.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 15/07/2020.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico **<http://e-lic.sc.gov.br>**.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
 - 1.10.1 – Anexo I - Termo de Referência:
 - 1.10.1.1 – Anexo I-A – Estimativa de aparelhos por órgão.
 - 1.10.1.2 – Anexo I-B – Locais de entrega.
 - 1.10.1.3 – Anexo I-C – Quadro quantitativo e descrição dos aparelhos.
 - 1.10.2 – Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.
 - 1.10.2.1 – Anexo II-A – Modelo de proposta de preços readequada.
 - 1.10.3 – Anexo III – Informações da empresa vencedora para contratação.
 - 1.10.4 – Anexo IV – Declaração de isenção ICMS.
 - 1.10.5 – Anexo V – Minuta de contrato.
 - 1.10.6 – Anexo VI – Dotação orçamentária.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

aparelhos telefônicos e modems de acesso móvel à internet 4G, em regime de comodato (grupo-classe 0206), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus anexos.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Clausula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, os licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, **informar a respectiva alíquota** via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, após sua habilitação.

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica o licitante vencedor, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

2.3 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades dos Órgãos, informados no Anexo I-A – Estimativa de aparelhos por órgão.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

- 3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 – Empresas em consórcio;
- 3.2.3 – Sociedades Cooperativas;
- 3.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.5 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 – Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 – Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
 - 5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para o envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.
 - 5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no *link* “Fornecedores”.
- 5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
 - a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
 - b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
 - c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
 - d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.
- 5.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.



6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR MENSAL GLOBAL licitado.

8.5.1 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter:

a) O preço total do item, expresso em reais, com duas casas decimais, no campo “valor da proposta”, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

a.1) Excetuam-se as informações referentes a valores e/ou percentuais relativos ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido);

a.2) As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado (Anexo II), sob pena de desclassificação.

8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.5.2.1 – A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do processo licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou ata de registro de preços.

8.5.3 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se à prestação dos serviços descritos neste edital.

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro.

8.7.1 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido no lance vencedor.

8.8 – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem o fornecimento e serviço do objeto licitado.

8.9 – A licitante vencedora do certame, após o encerramento da etapa de lances, apresentará em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”, proposta, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, enviada pelo endereço eletrônico pregaodglic@sea.sc.gov.br

8.9.1 – A proposta de preços readequada, deverá ter os preços ajustados ao valor do lance vencedor, de acordo com o Anexo II-A.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após abertos os itens/lotos da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2 – Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

9.9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 – O Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

proposta inferior àquela considerada melhor classificada do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

9.9.4 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.4.1 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – O disposto no subitem 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 – O pregoeiro fará, após a etapa de lances, a verificação por meio de consulta on-line:

9.12.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

9.12.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br / improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.12.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.12.3.1 – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”:

9.12.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.12.3.1.1.1 – Os documentos solicitados no subitem 9.12.3.1.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br.

9.12.3.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação.

9.12.4 – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”:

9.12.4.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.12.4.2 – Os documentos solicitados no subitem 9.12.4.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br.

9.12.5 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação.

9.13 – Após negociação, a licitante melhor classificada, deverá anexar ao Sistema, ou no endereço informado pelo pregoeiro, a planilha de preços (Anexo II-A), no prazo de 01 dia útil, após convocação do pregoeiro via “CHAT”.

9.14 – Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação “CHAT”, após sua habilitação.

9.15 – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruam do Benefício Fiscal.

9.16 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

9.17 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

9.18 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço pregaodglic@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5 – A licitante melhor classificada deverá apresentar ainda:

10.5.1 – Qualificação Econômico-Financeiro demonstrada através de:

a) Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação.

a.1) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

a.2) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito até 30 de junho do ano subsequente.

b) a boa situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), representado por:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + ELP}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b.1) a licitante deverá obrigatoriamente, apresentar os cálculos de: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com os respectivos resultados, juntado ao balanço.

b.2) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

c) Comprovação de que o Patrimônio Líquido (PL) é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.5.2 – Atestado(s) de capacidade técnica expedido por órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda, por empresa privada, que comprove que a empresa ou consórcio prestou ou vem prestando serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e Serviços de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional –STFC LDN).

10.5.2.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) **permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:**

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

b) informação do local e da data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.5.2.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

10.6 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.7 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.

10.8 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

10.9 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do Anexo III, pelo Sistema eletrônico ou por meio eletrônico, pelo endereço pregaodglic@sea.sc.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR LOTE”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar planilha de custos e formação de preços e/ou documento adicional, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.6 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até três dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaodglic@sea.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

12.2 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.2.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.3 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediate”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A celebração do contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

14.1.1 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar as informações constantes do Anexo III, pelo Sistema eletrônico ou, pelo endereço pregaodglic@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro.

14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Contratante.

14.2.1.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

14.2.2 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Garantia:

Será exigido da licitante vencedora a apresentação, ao Órgão Contratante, de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato;

a.1) A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

b) Caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

b) Declaração de que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14.2.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.4 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

14.3 – Da execução do contrato

14.3.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.3.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados do Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.3.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.3.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.4 - Do prazo e da forma de execução do contrato

14.4.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, nos termos previstos no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, contados a partir da assinatura do Contrato.

14.4.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, contados a partir da assinatura do Contrato.

14.4.3 – Após a assinatura do contrato, a Contratada deve iniciar a execução dos serviços previstos no Anexo I.

14.5 – Gestor do contrato

14.5.1 - A gestão do contrato será realizada por cada órgão CONTRATANTE.

14.6 – Fiscal do contrato

14.6.1 - A fiscalização do contrato será realizada por cada órgão CONTRATANTE.

14.7 – Das obrigações:

14.7.1 – Obrigações da CONTRATADA:

14.7.1.1 – Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do Contrato.

14.7.1.2 – O fornecimento, em regime de Comodato, de aparelhos novos (estações móveis) para uso pessoal e equipamentos para transmissão de dados e acesso a internet 4G, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.7.1.3 – assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas, parcial ou totalmente, a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

14.7.1.4 – manter os números telefônicos atualmente utilizados pela Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007);

14.7.1.5 – prover a renovação do parque de equipamentos a cada 24 meses de contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

14.7.1.6 – disponibilizar um Portal Web de Gestão de Serviços, de acesso restrito com usuário e senha através da internet, que permitirá a gestão e controle das linhas contratadas

14.7.1.7 – fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, durante todo o período de vigência do contrato

14.7.1.8 – Corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, os defeitos, omissões ou quaisquer irregularidades dos serviços executados, ainda que identificados após o ateste dos serviços pelo CONTRATANTE;

14.7.1.9 – disponibilizar ao Contratante, atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, em horário comercial, aceitando-se, neste caso, a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico a clientes de Governo e grandes clientes corporativos

14.7.1.10 – deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da solicitação, no caso de defeito de qualquer natureza no aparelho, desde que não provocado pelo usuário, fornecer outro equipamento da mesma marca e modelo ou superior, para uso substitutivo do defeituoso, após o prazo de garantia

14.7.1.11 – manter, ao longo do contrato, uma reserva técnica de 5% (cinco por cento) do quantitativo de Smartphones Tipo Básico, Intermediário e Avançado que estiverem em uso pelos usuários, a serem guardados de forma segura no ambiente da CONTRATANTE

14.7.1.12 – Cumprir e garantir que seus profissionais obedeçam às disposições da Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

14.7.1.13 – Responder por quaisquer danos causados a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros que tenham sido causados por seus profissionais em razão da execução dos serviços;

14.7.1.14 – Encaminhar ao CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados;

14.7.1.15 – Informar o CONTRATANTE sobre qualquer impossibilidade de prestação dos serviços relativos ao contrato, com antecedência. Caso não ocorra, é de sua inteira responsabilidade eventuais transtornos ocasionados pela omissão, sendo passível a aplicação de sanções;

14.7.1.16 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.7.1.17 – A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

14.7.1.18 – Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços inerentes ao contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do contratante;

14.7.1.19 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.7.1.20 – identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes e/ou outra forma que permita à Contratante facilmente identificá-los como tal

14.7.1.21 – Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

14.7.1.22 – Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

14.7.1.23 – Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

14.7.1.24 – Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

14.7.1.25 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

14.7.1.26 – A Contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

14.7.1.27 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

14.7.1.28 – A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente o fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE sobre qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço do CONTRATANTE.

14.7.1.29 – Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

14.7.1.30 – A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à entidade CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

14.7.2 – Obrigações da CONTRATANTE:

14.7.2.1 – Gerenciar o Termo de Contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e pela legislação vigente;

14.7.2.2 – Disponibilizar as informações e a documentação necessárias à execução dos serviços;

14.7.2.3 – Acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade com os prazos e padrões de qualidade definidos;

14.7.2.4 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas;

14.7.2.5 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.7.2.6 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.7.2.7 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.7.2.8 – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;

14.7.2.9 – Atestar as notas fiscais referentes aos trabalhos efetuados pela CONTRATADA no respectivo mês, conforme condições de pagamento estabelecidas no contrato;

14.7.2.10 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.7.2.11 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber;

14.7.2.12 – assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

14.7.2.13 – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

14.7.2.14 – solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas;

14.7.2.15 – zelar pelos aparelhos recebidos em Comodato, de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança e em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pelo mau uso que deles fizer;

14.7.2.16 – indenizar a CONTRATADA, em caso de furto, roubo, extravio ou qualquer outro fato que impeça a utilização do aparelho celular em Comodato, mediante comprovação do valor a ser apurado em pesquisa de mercado, procedendo a sua substituição;

14.7.2.17 – não ceder ou transferir os aparelhos cedidos em Comodato;



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

14.7.2.18 – em caso de extravio ou perda da posse e controle do aparelho cedido, o CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, sob pena de responsabilizar-se por todo uso atribuído ao número de acesso correspondente, até o momento em que a CONTRATADA for notificada do fato;

14.7.2.19 – observar as disposições legais e regulamentares do SMP, inclusive no que se refere a sua segurança e a de terceiros, respondendo pelos danos a que der causa por inobservância de suas obrigações;

14.7.2.20 – devolver o aparelho cedido, quando findo ou rescindido o presente Contrato;

14.7.2.21 – restituir o aparelho no estado em que foi recebido, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

14.7.2.22 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

14.8 – Da execução do Contrato

14.8.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital e seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.8.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.8.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e seus Anexos e à execução do Contrato.

14.8.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.9 – Da rescisão contratual

14.9.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.9.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital e seus Anexos, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 2.617/2009 e neste edital e seus Anexos.

14.10 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.11 – Do reajuste de preço:

14.11.1 – O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

14.11.1.1 – Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas aos órgãos contratantes.

14.11.1.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela Contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

14.11.1.3 – Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

14.12 – Da alteração do Contrato

14.12.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.12.1.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.13 – Da fiscalização do Contrato

14.13.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus Anexos e no Contrato.

14.13.2 – O Contratante, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de notificação, realizar vistoria para comprovação da execução dos serviços exigidas em Edital. A comprovação será efetuada pela próprio contratante ou por terceiros designados para essa finalidade.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos indicados no Anexo VI.

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – Efetivado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato.

16.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2.2.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.4 – O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

17 – DAS SANÇÕES:

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

17.2 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações assumidas na fase licitatória estão sujeitas às seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

O licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

17.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou da Contratada.

17.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratada.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

18.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

18.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SEA 1242/2020**.

18.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

18.5 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

18.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

18.7 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

18.9 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 30 de junho de 2020.

**Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração**



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto, Quantitativos, Especificações e Condições da Prestação do Serviço

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos e modens de acesso móvel à internet 4G, em regime de comodato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência:

Tabela de itens, descrição e quantidades

Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	Aparelho Básico VeD* 5GB	1967
2	Aparelho Intermediário VeD* 10GB	1996
3	Aparelho Avançado VeD* 6GB	480
4	Aparelho Avançado VeD* 15GB	645
5	Dados* 15GB	2937
6	Modem 20GB	601
Total Geral		8626

*VeD: Voz e Dados

*Dados: chip somente com dados

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O serviço de telefonia móvel é considerado essencial para o Estado, tendo em vista que permite a comunicação com servidores mesmo quando estiverem em ambiente externo ao órgão, além de permitir o acesso on-line a serviços como E-mail, Agenda e SGPe em rede externa, por meio de conexão de dados.
- 2.2. Com uma nova contratação, pretende-se melhorar e atualizar as tecnologias utilizadas nos aparelhos telefônicos a serem fornecidos, estabelecendo-se requisitos que contemplem melhor capacidade de processamento, maior memória e sistema operacional atualizado.
- 2.3. Evitar descontinuidade do serviço, considerando-se o término previsto para o contrato atual e contratando-se empresa especializada no serviço de telefonia móvel;

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Fornecimento de chip, incluindo assinatura básica, serviço de gestão online da conta/fatura, ligações ilimitadas e acesso à Internet;
- 3.2. Fornecimento e habilitação de aparelhos do tipo Smartphone e Modem USB em regime de comodato, incluindo assinatura básica, serviço de gestão online da conta/fatura, ligações ilimitadas e acesso à Internet;
- 3.3. Prestação de serviço de acesso à internet móvel em banda larga 4G, conforme condições estabelecidas neste documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- 3.4. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas, parcial ou totalmente, a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela equipe de fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 3.6. A Contratada deverá manter os números telefônicos atualmente utilizados pela Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007);
- 3.7. Será vedada a cobrança adicional para o aumento do pacote de dados. Exceto o valor do próprio pacote que deverá ter cobrança proporcional ao seu uso dentro do mês que ocorrer a migração.
- 3.8. A CONTRATADA deverá prover a renovação do parque de equipamentos a cada 24 meses de contrato.
- 3.8.1. Não será obrigatória a substituição de aparelhos que possuam menos de 12 meses de utilização.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais de Negócio

4.1.1. Serviço Móvel Pessoal (SMP):

- 4.1.1.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como Mensageria, Caixa postal e Acesso à internet por meio dos dispositivos fornecidos.
- 4.1.1.2. Os aparelhos e linhas serão solicitados, durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades dos órgãos. A cobrança das faturas só poderá ser efetuada após a entrega e ativação dos respectivos aparelhos/chips solicitados.
- 4.1.1.3. Quanto ao acesso à internet, os serviços de dados deverão ser fornecidos com franquias mínimas detalhadas nas especificações técnicas, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet.

4.1.2. Aparelhos:

- 4.1.2.1. O serviço contratado incluirá o fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato, nos seguintes tipos: Smartphone Tipo Básico, Smartphone Tipo Intermediário, Smartphone Tipo Avançado e Modem USB.

a) Smartphone Tipo Avançado: Telefone celular destinado para Secretários, Diretores, e algumas Assessorias Especiais dos órgãos, com capacidade diferenciada de memória e processamento, sistema em versão recente, atualizado e tela touch screen em tamanho adequado, e habilitado para os serviços de voz e acesso à internet 4G.

b) Smartphone Tipo Intermediário: Telefone celular destinado a Gerentes e Coordenadores. Com boa capacidade de memória e processamento, sistema em versão recente e atualizado, tela touch screen em tamanho adequado, e habilitado para os serviços de voz e acesso à internet 4G.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

c) Smartphone Tipo Básico: Telefone celular destinado à servidores que atuam em nível operacional. Com boa capacidade de memória e processamento, sistema em versão recente e atualizado, tela touch screen em tamanho adequado, e habilitado para os serviços de voz e acesso à internet 4G.

d) Modem USB: modem de acesso à internet para ser utilizado nos notebooks corporativos em atividades externas, habilitado para uso exclusivo do serviço de acesso à internet 4G.

4.2. Requisitos Tecnológicos Mínimos

4.2.1. Serviço Móvel Pessoal (SMP)

4.2.1.1. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel (Resolução nº 575/2011 ou mais atual).

4.2.1.2. A CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips, no padrão GSM/WCDMA/LTE ou superior, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade necessária especificada.

4.2.1.3. Deve ser oferecida pela CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, de modo a manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pelos usuários do Estado, sem qualquer custo adicional, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem.

4.2.1.4. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, por meio de acordos de deslocamento, conforme legislação em vigor.

4.2.1.5. As velocidades de acesso mínimas devem seguir, em todo o território nacional, às recomendações sobre banda larga da ANATEL (<http://www.anatel.gov.br/consumidor/banda-larga/direitos/velocidade-de-conexao>):

a) Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade ofertada;

b) Considerando todas as conexões à Internet, a média mensal da velocidade não deve ser inferior a 80% da velocidade ofertada ao cliente.

4.2.1.6. Após o consumo da franquia de internet, o acesso à internet não poderá ser interrompido, mas tão somente ter sua velocidade reduzida a um patamar inferior.

4.2.1.7. Os seguintes serviços deverão estar inclusos no âmbito do contrato, sem ônus adicional:

a) Habilitação;

b) Reativação de número de linha;

c) Chamada em espera;

d) Desvio de chamada / Siga-me;

e) Conferência;



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- f) Identificação de chamada;
- g) Correio de Voz / Serviço de caixa eletrônica de mensagens;
- h) Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- i) Bloqueio de ligações a cobrar (mediante solicitação da CONTRATADA);
- j) Adicional de chamadas;
- l) Deslocamento;
- m) Todos os serviços deverão estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.

4.2.2. Portal Web de Gestão de Serviços

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de Gestão de Serviços, de acesso restrito com usuário e senha através da internet, que permitirá a gestão e controle das linhas contratadas. Deverá permitir a realização de consultas de acompanhamento de uso diário dos serviços de voz e dados, filtrando-se por:

- a) Data e Horário;
- b) Tipo de Destino: Fixo / Móvel, Local / LDN / LDI;
- c) Números discados e duração das chamadas;
- d) Consumo de dados.

4.2.3. Aparelhos:

Tabela de especificações mínimas do aparelho Tipo Básico

Tipo Básico
a) Sistema Operacional Android 9 ou iOS 10 e versões superiores;
b) Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz);
c) Rede de dados 3G e 4G, ou tecnologia superior, nos padrões autorizados pela ANATEL;
d) O aparelho deverá operar nas última tecnologias comercializadas pela empresa na área local;
e) Processador Octa-core com 1.8 Ghz ou superior;
f) Arquitetura de processador em 64 bits;
g) Memória de armazenamento interno de 32 GB;
h) Memória RAM de 2 (dois) GB;
i) Permitir o uso dois chips simultaneamente (Dual-chip);
j) Tamanho de tela mínima de 5 polegadas e máximo de 6.7 polegadas, medidos na diagonal;
k) Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
l) Resolução de 720x1280 pixels;
m) Câmera traseira de 12 Mp, com flash integrado;
n) Câmera frontal de 5 Mp;
o) Wi-fi 802.11 b/g/n;
p) Função de roteador WiFi - "Wi-Fi Hotspot" (compartilhamento da internet 4G);



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

q) Bluetooth 4.2 ou superior;
r) Conexão com PC via USB;
s) Sensor de GPS, com A-GPS (Assisted GPS);
t) Sensor de autorrotação de tela;
u) Peso máximo de 200 gramas;
v) Bateria com capacidade mínima de 3000 mAh;
w) Acessórios:
I - Fone de ouvido;
II - Carregador com bivolt automático (100-240V);
III - Manual de instruções em português (impresso ou online).
a) Funcionalidades Básicas:
IV - Vibração;
V - Viva voz;
VI - Conferência;
VII - Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas;
VIII - Bloqueio do uso de dados;
IX - Modo avião;
X - Chamada em espera;
XI - Player de Música e Vídeo;
XII - Browser com suporte a HTML 5;
XIII - Envio de SMS e MMS;
XIV - Predição de texto;
XV - Calculadora;
XVI - Aplicativo integrado de e-mail compatível com servidor Exchange 2013 e superiores;
XVII - Agenda de compromissos com recurso de sincronismo automático via servidor da agenda de contatos e compromissos do Outlook;
XVIII - Calendário;
XIX - Alarme/despertador;
XX - Proteção de tela com acesso ao celular por senha;
XXI - Permitir a visualização de documentos (DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, PDF);
XXII - Impressão de documentos diretamente do aparelho via wi-fi;
XXIII - Permitir o bloqueio, rastreamento do dispositivo e apagamento remoto de todos os dados em caso de perda ou roubo.
a) Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis sem a necessidade de aquisição de aplicativos adicionais por parte da contratante;
b) Selo de identificação da homologação emitida pela ANATEL.



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Tabela de especificações mínimas do aparelho Tipo Intermediário

Tipo Intermediário
a) Sistema Operacional Android 9 ou iOS 10 e versões superiores;
b) Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz);
c) Rede de dados 3G e 4G, ou tecnologia superior, nos padrões autorizados pela ANATEL;
d) O aparelho deverá operar nas última tecnologias comercializadas pela empresa na área local;
e) Processador Octa-core com 1.8 Ghz ou superior;
f) Arquitetura de processador em 64 bits;
g) Memória de armazenamento interno de 64 GB;
h) Memória RAM de 4 (quatro) GB;
i) Permitir o uso dois chips simultaneamente (Dual-chip);
j) Tamanho de tela mínima de 5 polegadas e máximo de 6.7 polegadas, medidos na diagonal;
k) Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
l) Resolução de 720x1280 pixels;
m) Câmera traseira de 12 Mp, com flash integrado;
n) Câmera frontal de 5 Mp;
o) Wi-fi 802.11 b/g/n;
p) Função de roteador WiFi - "Wi-Fi Hotspot" (compartilhamento da internet 4G);
q) Bluetooth 5.0 ou superior;
r) Conexão com PC via USB;
s) Sensor de GPS, com A-GPS (Assisted GPS);
t) Sensor de autorrotação de tela;
u) Peso máximo de 200 gramas;
v) Bateria com capacidade mínima de 3000 mAh;
w) Acessórios:
I - Fone de ouvido;
II - Carregador com bivolt automático (100-240V);
III - Manual de instruções em português (impresso ou online).
a) Funcionalidades Básicas:
IV - Vibração;
V - Viva voz;
VI - Conferência;
VII - Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas;
VIII - Bloqueio do uso de dados;



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

IX - Modo avião;
X - Chamada em espera;
XI - Player de Música e Vídeo;
XII - Browser com suporte a HTML 5;
XIII - Envio de SMS e MMS;
XIV - Predição de texto;
XV - Calculadora;
XVI - Aplicativo integrado de e-mail compatível com servidor Exchange 2013 e superiores;
XVII - Agenda de compromissos com recurso de sincronismo automático via servidor da agenda de contatos e compromissos do Outlook;
XVIII - Calendário;
XIX - Alarme/despertador;
XX - Proteção de tela com acesso ao celular por senha;
XXI - Permitir a visualização de documentos (DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, PDF);
XXII - Impressão de documentos diretamente do aparelho via wi-fi;
XXIII - Permitir o bloqueio, rastreamento do dispositivo e apagamento remoto de todos os dados em caso de perda ou roubo;
a) Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis sem a necessidade de aquisição de aplicativos adicionais por parte da contratante;
b) Selo de identificação da homologação emitida pela ANATEL;

Tabela de especificações mínimas do aparelho Tipo Avançado

Tipo Avançado
a) Sistema Operacional Android 9 ou iOS 10 e versões superiores;
b) Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz);
c) Rede de dados 3G e 4G, ou tecnologia superior, nos padrões autorizados pela ANATEL;
d) O aparelho deverá operar nas última tecnologias comercializadas pela empresa na área local;
e) Processador Octa-core com 2.0 Ghz ou superior;
f) Arquitetura de processador em 64 bits;
g) Memória de armazenamento interno de 128 GB;
h) Memória RAM de 4 (seis) GB;
i) Permitir o uso dois chips simultaneamente (Dual-chip);
j) Tamanho de tela mínima de 5 polegadas e máximo de 6.7 polegadas, medidos na diagonal;
k) Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
l) Resolução de 1080 x 1920 pixels;
m) Câmera traseira de 12 Mp, com flash integrado;
n) Câmera frontal de 8 Mp;



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

o) Wi-fi 802.11 b/g/n;
p) Função de roteador WiFi - "Wi-Fi Hotspot" (compartilhamento da internet 4G);
q) Bluetooth 5.0 ou superior;
r) Conexão com PC via USB;
s) Sensor de GPS, com A-GPS (Assisted GPS);
t) Sensor de autorrotação de tela;
u) Peso máximo de 200 gramas;
v) Bateria com capacidade mínima de 4000 mAh;
w) Acessórios:
I - Fone de ouvido;
II - Carregador com bivolt automático (100-240V);
III - Manual de instruções em português (impresso ou online).
a) Funcionalidades Básicas:
IV - Vibração;
V - Viva voz;
VI - Conferência;
VII - Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas;
VIII - Bloqueio do uso de dados;
IX - Modo avião;
X - Chamada em espera;
XI - Player de Música e Vídeo;
XII - Browser com suporte a HTML 5;
XIII - Envio de SMS e MMS;
XIV - Predição de texto;
XV - Calculadora;
XVI - Aplicativo integrado de e-mail compatível com servidor Exchange 2013 e superiores;
XVII - Agenda de compromissos com recurso de sincronismo automático via servidor da agenda de contatos e compromissos do Outlook;
XVIII - Calendário;
XIX - Alarme/despertador;
XX - Proteção de tela com acesso ao celular por senha;
XXI - Permitir a visualização de documentos (DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, PDF);
XXII - Impressão de documentos diretamente do aparelho via wi-fi;
XXIII - Permitir o bloqueio, rastreamento do dispositivo e apagamento remoto de todos os dados em caso de perda ou roubo;
a) Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis sem a necessidade de aquisição de aplicativos



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

adicionais por parte da contratante;

b) Selo de identificação da homologação emitida pela ANATEL;

Tabela de especificações mínimas do Modem

Modem
a) Modem USB com tecnologia 4G ou superior, homologado pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet;
b) Plug and play, com interface gráfica de fácil configuração e entendimento;
c) Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7, 10 e superiores, em 32 e 64 bits;
d) Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
e) Os modems deverão ser fornecidos em regime de comodato, devendo apresentar plena compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;
f) Modem com antena integrada;
g) Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos Modems, incluindo software de instalação e manual do usuário;
h) Possuir porta USB 2.0 ou superior;

4.2.4. Requisitos Temporais

4.2.4.1. Quando do término do contrato, o órgão fará a solicitação expressa para o desligamento das linhas de telefonia móvel, não se responsabilizando a partir desta comunicação por pagamentos a título de assinatura mensal, sendo que, a devolução dos aparelhos, módulos e acessórios, dar-se-á em até 30 (trinta) dias da comunicação para o desligamento. A devolução será realizada no mesmo endereço da entrega e, em caso de mudança de endereço, os mesmos deverão ser devolvidos no novo endereço, que deverá ser informado à CONTRATADA.

4.2.4.2. Para atender os serviços relativos ao contrato, serão acordados os seguintes tempos de execução:

Atividades	Tempo para execução			
	Até 30 linhas	Acima de 30 linhas	Acima de 100 linhas	Acima de 400 linhas
Nova habilitação	20 dias úteis	20 dias úteis	20 dias úteis	25 dias úteis
Desativação de linha	até 24 horas	até 72 horas	até 7 dias úteis	até 30 dias úteis
Bloqueio de linha	até 24 horas	até 72 horas	até 7 dias úteis	até 30 dias úteis
Desbloqueio de linha	até 24 horas	até 72 horas	até 7 dias úteis	até 30 dias úteis
Ativação de roaming internacional	até 24 horas	até 72 horas	até 72 horas	até 72 horas
Manutenção corretiva remota	24:00 h			
Troca ou reposição de aparelho	20 dias úteis	20 dias úteis	20 dias úteis	25 dias úteis
Fornecimento de chip vazio	20 dias úteis	20 dias úteis	20 dias úteis	25 dias úteis



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Fornecimento de chip compatível	20 dias úteis	20 dias úteis	20 dias úteis	25 dias úteis
Transferência de linha para chip vazio	até 24 horas	até 72 horas	até 7 dias úteis	até 30 dias úteis
Informar interrupção do serviço	3:00 h			
Reestabelecimento do serviço	24:00 h			

- a) **Nova habilitação:** habilitação de linhas e aparelhos novos, solicitada através de Ordem de Serviço.
- b) **Desativação de linha:** desativação de linhas em uso, mediante devolução dos aparelhos à Contratada.
- c) **Bloqueio de linha:** bloqueio temporário da linha em caso de roubo, furto ou extravio. Se o aparelho for encontrado, com o chip inserido, será solicitado desbloqueio. Caso contrário, solicita-se transferência da linha para chip vazio e o anterior fica inutilizado.
- d) **Desbloqueio de linha:** desbloqueio da linha caso o aparelho seja encontrado, com o chip inserido, e esteja em condições de uso.
- e) **Ativação de roaming internacional:** para utilização do serviço de voz do telefone móvel, no exterior. Por padrão, todas as linhas deverão estar bloqueadas para esse serviço e o pedido de ativação se dará mediante autorização do Diretor Administrativo.
- f) **Manutenção corretiva remota:** para casos em que a linha apresentar problemas. Muitas vezes a correção remota consegue resolver o problema sem a necessidade de substituição do aparelho.
- g) **Troca ou reposição de aparelho:** quando for constatado defeito ou vício no aparelho; ou em caso de roubo, furto ou extravio.
- h) **Fornecimento de chip vazio:** quando houver necessidade de transferência de linha, em virtude de o aparelho ter sido roubado, furtado ou extraviado.
- i) **Fornecimento de chip compatível:** quando o chip fornecido não for compatível com outros aparelhos.
- j) **Transferência de linha para chip vazio:** em caso de roubo, furto ou extravio ou quando o chip da linha habilitada não for flexível e houver necessidade de uso em outros aparelhos.
- k) **Interrupção do serviço:** caberá à Contratada informar eventual falha que gere a interrupção na prestação do serviço ao Contratante.
- l) **Restabelecimento do serviço:** caberá à Contratada informar ao Contratante restabelecimento do serviço interrompido devido à falha.

4.2.5. Requisitos de Garantia, Manutenção e Suporte Técnico

- 4.2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 4.2.5.2. Deverá ser disponibilizado ao órgão um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, em horário comercial, aceitando-se, neste caso, a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico a clientes de Governo e grandes clientes corporativos.
- 4.2.5.3. A contratada deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da solicitação, no caso de defeito de qualquer natureza no aparelho, desde que não



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

provocado pelo usuário, fornecer outro equipamento da mesma marca e modelo ou superior, para uso substitutivo do defeituoso, após o prazo de garantia.

- 4.2.5.4. Em caso de extravio, furto ou roubo, o órgão indenizará o valor correspondente ao mesmo (mediante comprovação do valor a ser apurado em pesquisa de mercado), sendo que, a empresa contratada, mediante solicitação do órgão, deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a entrega de outro aparelho habilitado, nas mesmas condições e sob o regime de comodato.
- 4.2.5.5. A Contratada deverá atender, de imediato, às solicitações da equipe de fiscalização do contrato, corrigindo no prazo especificado qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços Contratados.
- 4.2.5.6. A Contratada deverá apresentar à equipe de fiscalização do Contrato, na ocorrência de falhas do serviço, relatório completo indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação;
- 4.2.5.7. A Contratada deverá comunicar por escrito, à equipe de fiscalização do contrato, quando da verificação de condições inadequadas para a prestação do serviço ou da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- 4.2.5.8. Em todos os casos de atendimentos ou visitas técnicas ao ambiente do órgão, a Contratada deverá providenciar o prévio agendamento.
- 4.2.5.9. A CONTRATANTE se responsabiliza pela devolução dos aparelhos cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e desgaste dos mesmos.
- 4.2.5.10. A CONTRATADA deverá manter, ao longo do contrato, uma reserva técnica de 5% (cinco por cento) do quantitativo de Smartphones Tipo Básico, Intermediário e Avançado que estiverem em uso pelos usuários, a serem guardados de forma segura no ambiente da CONTRATANTE. A reserva técnica justifica-se por conta da necessidade de reposição rápida dos aparelhos em caso de defeitos que impossibilitem a utilização do serviço de telefonia móvel, que é considerado essencial para as atividades do Estado.
- 4.2.5.11. A Contratada deverá designar, durante o período de vigência contratual, um preposto aceito pela Contratante, para a representação da Contratada, sempre que necessário.

4.2.6. Requisitos de Segurança

- 4.2.6.1. A Contratada deverá seguir os protocolos de segurança da informação, políticas e requisitos determinados pela Contratante.
- 4.2.6.2. A Contratada deverá identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes e/ou outra forma que permita à Contratante facilmente identificá-los como tal.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Do Início da Execução dos Serviços: Após a assinatura do contrato, deverão ocorrer as seguintes atividades:
 - 5.1.1. Reunião Inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA (que será representada pelo preposto e pelo representante legal). A reunião irá gerar uma ata que será aprovada por todos os participantes.
 - 5.1.2. Na reunião inicial deverá ser definido as atividades e alocação de material necessários para o início da execução do contrato, como repasse de conhecimento e disponibilização de infraestrutura necessária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

- 5.1.3. A entrega de todos os produtos deverá ser acompanhada de Termo de Entrega com a descrição do que está sendo entregue, de forma a se atestar o recebimento do objeto contratado por parte do órgão.
- 5.1.4. O Termo de Entrega deverá ser datado e assinado pelo profissional responsável da CONTRATADA que efetuou a entrega e configuração e pelo usuário responsável da CONTRATANTE.
- 5.1.5. Quando do recebimento dos aparelhos devidamente habilitados, a Gerência de Tecnologia da Informação do órgão, ou setor equivalente, deverá verificar se todas as condições previstas estão sendo cumpridas, quais sejam:
 - 5.1.5.1. Quantidade de volume conferente com o quantitativo de material solicitado por meio da Ordem de Serviço;
 - 5.1.5.2. Integridade dos volumes;
 - 5.1.5.3. Especificação técnica conforme Edital;
 - 5.1.5.4. Identificação de conformidades quanto ao acondicionamento, à embalagem, identificação do produto e da empresa, certificados de garantias e quanto à originalidade; e
 - 5.1.5.5. Linhas devidamente habilitadas.

6. DO REAJUSTE DO PREÇO

- 6.1. O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 6.2. Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas aos órgãos contratantes.
- 6.3. A revisão dos preços poderá ser concedida, pela Contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
- 6.4. Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020
Estimativa de aparelhos por órgão

Tabela de estimativa de aparelhos e linhas por órgão.

Órgão	Aparelho Básico VeD* 5GB	Aparelho Intermed. VeD* 10GB	Aparelho Avançado VeD* 6GB	Aparelho Avançado VeD* 15GB	Dados* 15GB	Modem 20GB	Total
Agência De Desenvolvimento Do Turismo De Santa Catarina	0	14	0	6	14	6	40
Agência De Fomento De Sc (BADESC)	4	8	0	24		6	42
Agência De Regulacao De Servicos Publicos De Santa Catarina	0	0		53	8	8	69
Casa Civil	100	0	30	0		15	145
Controladoria Geral Do Estado	20	0	10	0		15	45
Corpo De Bombeiros Militar	0	0	160	0	400	30	590
Defensoria Pública De Sc	0	0	0	150		15	165
Defesa Civil Do Estado De Santa Catarina	0	60	30	0		10	100
Departamento De Trânsito	20	20	0	20		15	75
Fundação Catarinense de Cultura		5					5
Fundação Catarinense De Educação Especial		10		21		1	32
Fundação Catarinense De Esporte	7	12	0	10		3	32
Fundação De Apoio à Pesquisa Científica E Tecnológica De Sc	4	10	0	6		2	22
Fundação De Previdência Complementar Do Estado De Santa Catarina		1		2			3
Fundação Escola De Governo	0	4	0	1		3	8
Fundação Universidade De Sc	112	24				1	137
Instituto De Metrologia De Sc	7		50	30			87



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Instituto De Previdência Do Estado De Santa Catarina	0	11	0	0		1	12
Instituto Do Meio Ambiente	30	60	0	10		3	103
Instituto Geral De Perícias	139	0	0	0		0	139
Junta Comercial De Sc	0	15	0	0		2	17
Ministério Público De Contas - Mpc		2		1			3
Plano Sc Saúde	9						9
Polícia Civil	1126	736	0	30		53	1945
Polícia Militar		500		100	2500		3100
Procuradoria Geral Do Estado	30	0	150	0		150	330
Secretaria De Desenvolvimento Econômico	40	20	10	5	15	5	95
Secretaria De Desenvolvimento Social	50	10	0	4		3	67
Secretaria De Estado Da Administração	20	0	10	0		1	31
Secretaria De Estado Da Administração Prisional E Socioeducativa	0	190	0	0		20	210
Secretaria De Estado Da Agricultura, Da Pesca E Do Desenvolvimento Rural	0	13	0	2		2	17
Secretaria De Estado Da Educação	30	70	0	40		6	146
Secretaria De Estado Da Fazenda	0	40	0	20		200	260
Secretaria De Estado Da Saúde	179	51	5	5		10	250
Secretaria De Estado Da Segurança Pública	0	60	25	35		5	125
Secretaria De Estado De Infraestrutura E Mobilidade	40	50	0	70		10	170
	1967	1996	480	645	2937	601	8626

**VeD são linhas com Voz e Dados*

**Dados são linhas somente com Dados*



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020
LOCAIS DE ENTREGA

1. As entregas dos aparelhos deverão ser realizadas durante o horário de funcionamento do órgão em cada localidade.
2. Os endereços dos órgãos estão sujeitos a alterações a qualquer tempo, estando sob responsabilidade e ônus da CONTRATADA quaisquer mudanças que se fizerem necessárias.

Tabela de endereços de entrega

Órgão	Local de entrega
Agência De Desenvolvimento Do Turismo De Santa Catarina	Rua Eduardo Gonçalves D'Avila, 303 - Bairro Itacorubi - Florianópolis - SC - CEP: 88034-496
Agência De Fomento De Sc	Rua: Almirante Alvim, 491 - Centro - Florianópolis
Agência De Regulacao De Servicos Publicos De Santa Catarina	RUA ANITA GARIBALDI, 79 CENTRO 7 ANDAR
Casa Civil	Rod SC 401, 4600, km05 - Saco Grande - Florianópolis
Controladoria Geral Do Estado	Rod. SC 401, 4600, km05 - Saco Grande - Florianópolis
Corpo De Bombeiros Militar	Rua Santos Saraiva, 296, Bairro Estreito, Cidade: Florianópolis, CEP: 88070-100.
Defensoria Pública De Sc	Avenida Othon Gama D'Eça, 622 - Ed. Luiz Carlos Brunet - Centro - CEP 88015-240 Florianópolis - Santa Catarina.
Defesa Civil Do Estado De Santa Catarina	Av. Ivo Silveira, 2320 - Florianópolis
Departamento De Trânsito	R. Ursulina Senna de Castro, 226 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-900 Gerência de Informática
Fundação Catarinense De Educação Especial	Rua Paulino Pedro Hermes, 2785 Bairro Nossa Senhora do Rosário São José SC Brasil CEP 88108-900 Telefone (48) 3664-4936
Fundação Catarinense De Esporte	Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79, Capoeiras - Florianópolis
Fundação De Apoio à Pesquisa Científica E Tecnológica De Sc	Parque Tecnológico ALFA - Rodovia José Carlos Daux 600 (SC 401), Km 01 - Módulo 12A - Prédio CELTA/FAPESC 5º Andar - Bairro João Paulo - CEP 88030-902 - Florianópolis/SC - Brasil
Fundação Escola De Governo	Rod. Admar Gonzaga, nº 1188 (anexo ao CETRE – Centro de Treinamento da Epagri) Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-000
Fundação Universidade De Sc	Rua Madre Benvenuta, 2007 Itacorubi - Florianópolis
Instituto De Metrologia De Sc	Rua do Iano 1791 - Nossa Senhora do Rosário - São José - SC. CEP



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

	88.110-603
Instituto De Previdência Do Estado De Santa Catarina	Rua Visconde de Ouro Preto 291 Centro florianópolis
Instituto Do Meio Ambiente	Rua Artista Bittencourt, 30 - Centro, Florianópolis.
Instituto Geral De Perícias	Avenida Ivo Silveira, 1521, Bloco C, 1º andar, Capoeiras, Florianópolis/SC.
Junta Comercial De Sc	Avenida Rio Branco, 387 - Centro - Florianópolis - 88.015-201
Polícia Civil	Avenida Governador Ivo da Silveira, 1521, Centro Adm da SSP, bloco B, 2 andar, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-000
Polícia Militar	Av Rio Branco 1064 - Florianópolis - Diretoria de Tecnologia PMSC
Procuradoria Geral Do Estado	AV OSMAR CUNHA 220 CENTRO FLORIANÓPOLIS
Secretaria De Desenvolvimento Econômico	Rodovia SC 401, 4756, Bloco 2, Office Park. Florianópolis - SC
Secretaria De Desenvolvimento Social	Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito - Florianópolis - SC CEP: 88.075-001 / Tel: (48) 3664-0962
Secretaria De Estado Da Administração	Rod. SC 401, 4600, km05 - Saco Grande - Florianópolis
Secretaria De Estado Da Administração Socioeducativa	Rua Fúlvio Aducci, nº 1214 - Loja 06 - Estreito - Florianópolis/SC Fone: (48) 3664-5800 – CEP 88.075-000
Secretaria De Estado Da Agricultura, Da Pesca E Do Desenvolvimento Rural	ROD ADMAR GONZAGA, 1486 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS/SC
Secretaria De Estado Da Educação	Rua Antonio Luz 111, centro, Florianópolis.
Secretaria De Estado Da Fazenda	Rua Tenente Silveira, nº 60 - 2º Andar - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-300. Gerência de Apoio Operacional da Secretaria de Estado da Fazenda.
Secretaria De Estado Da Saúde	RUA ESTEVES JUNIOR, 390 , CENTRO, FLORIANOPOLIS - SC
Secretaria De Estado Da Segurança Pública	Avenida Ivo Silveira, 1521, Capoeiras, Florianópolis, SC - CEP 88085-000
Secretaria De Estado De Infraestrutura E Mobilidade	Rua Tenente Silveira 162 - 2º andar - Centro - Florianópolis/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I-C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020
QUADRO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS APARELHOS

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos e modens de acesso móvel à internet 4G, em regime de comodato.

Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	Aparelho Básico VeD* 5GB	1967
2	Aparelho Intermediário VeD* 10GB	1996
3	Aparelho Avançado VeD* 6GB	480
4	Aparelho Avançado VeD* 15GB	645
5	Dados* 15GB	2937
6	Modem 20GB	601
Total Geral		8626

LOTE ÚNICO - Telefonia Móvel					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	0206	05002-8 011	Serviços Técnicos Profissionais Tecnologia da Informação contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos e modens de acesso móvel à internet 4G, em regime de comodato	Mensal	1



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

Portal de Compras - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

http://www.portal.compras.gov.br/portal/compras/licitacao/default.asp?ID=634160000039109602

Portal de Compras
Governo do Estado Santa Catarina

Arquivo Negociação Ajuda

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

3 06/07/2011 16:59:24
1 GOLF LTDA

Ações: Selecionar/Desmarcar todos Enviar proposta(s) Cancelar proposta(s) Voltar à pesquisa Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25

1 obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Árvore histórica - diversos obras de arte			Selecione	

Proposta do lote incompleto

2 pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Árvore histórica - diversos pratos (diversas obras em porcelana)			Selecione	

Proposta do lote incompleto

Concluído

Internet 100%

Panel de controle

- Introdução
- Resumo do edital
- Edital na íntegra e anexos
- Relatório
- Comunicação
- Recursos
- Intenções de recurso

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais;

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho Básico VeD* 5GB	1967		
2	Aparelho Intermediário VeD* 10GB	1996		
3	Aparelho Avançado VeD* 6GB	480		
4	Aparelho Avançado VeD* 15GB	645		
5	Dados* 15GB	2937		
6	Modem 20GB	601		
	Total Geral			

VALOR TOTAL MENSAL: R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020
DECLARAÇÃO SOBRE ICMS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de pregão eletrônico nº 0057/2020, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração:

- () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- () a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE SANTA CATARINA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO, E A EMPRESA

.....

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO**....., com sede na, bairro – município de/SC, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, senhor, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o pregão eletrônico Nº 0057/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos e modems de acesso móvel à internet 4G, em regime de comodato, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 0057/2020, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

§ 1º – A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada, a partir da data da assinatura deste instrumento.

§ 2º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0057/2020 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

§1º – O preço global mensal, estimado, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual é de R\$ (.....), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho Básico VeD* 5GB	1967		
2	Aparelho Intermediário VeD* 10GB	1996		



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES

3	Aparelho Avançado VeD* 6GB	480		
4	Aparelho Avançado VeD* 15GB	645		
5	Dados* 15GB	2937		
6	Modem 20GB	601		
	Total Geral			

§2º – O valor contratado é estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos serviços, efetivamente, prestados. Desse modo, a prestação de serviço será realizada de acordo com a necessidade do Contratante, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos fornecidos e os serviços prestados.

Das Condições de Pagamento

§3º – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estipulado neste instrumento, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, mediante:

I - Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;

II – O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), e ainda com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§4º – A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§5º – O pagamento da fatura será susado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§6º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação, direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

§7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Da Alteração do Contrato e do Reajuste

§8º – O Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 8.666/1993:

I – Para as alterações qualitativas e quantitativas o contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES**

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

II – O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

II.1 – Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas aos órgãos contratantes.

II.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela Contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

II.3 – Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ação:....., Item Orçamentário: e Fonte:

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, nos termos previstos no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, contados a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I - DA CONTRATADA:

I.1 – Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do Contrato.

I.2 – O fornecimento, em regime de Comodato, de aparelhos novos (estações móveis) para uso pessoal e equipamentos para transmissão de dados e acesso a internet 4G, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

I.3 – assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas, parcial ou totalmente, a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

I.4 – manter os números telefônicos atualmente utilizados pela Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007);

I.5 – prover a renovação do parque de equipamentos a cada 24 meses de contrato;

I.6 – disponibilizar um Portal Web de Gestão de Serviços, de acesso restrito com usuário e senha através da internet, que permitirá a gestão e controle das linhas contratadas

I.7 – fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, durante todo o período de vigência do contrato

I.8 – Corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, os defeitos, omissões ou quaisquer irregularidades dos serviços executados, ainda que identificados após o ateste dos serviços pelo CONTRATANTE;

I.9 – disponibilizar ao Contratante, atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, em horário comercial, aceitando-se, neste caso, a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico a clientes de Governo e grandes clientes corporativos

I.10 – deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da solicitação, no caso de defeito de qualquer natureza no aparelho, desde que não provocado pelo usuário, fornecer outro equipamento da mesma marca e modelo ou superior, para uso substitutivo do defeituoso, após o prazo de garantia



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES**

I.11 – manter, ao longo do contrato, uma reserva técnica de 5% (cinco por cento) do quantitativo de Smartphones Tipo Básico, Intermediário e Avançado que estiverem em uso pelos usuários, a serem guardados de forma segura no ambiente da CONTRATANTE

I.12 – Cumprir e garantir que seus profissionais obedeçam às disposições da Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

I.13 – Responder por quaisquer danos causados a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros que tenham sido causados por seus profissionais em razão da execução dos serviços;

I.14 – Encaminhar ao CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados;

I.15 – Informar o CONTRATANTE sobre qualquer impossibilidade de prestação dos serviços relativos ao contrato, com antecedência. Caso não ocorra, é de sua inteira responsabilidade eventuais transtornos ocasionados pela omissão, sendo passível a aplicação de sanções;

I.16 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

I.17 – A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

I.18 – Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços inerentes ao contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do contratante;

I.19 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

I.20 – identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes e/ou outra forma que permita à Contratante facilmente identificá-los como tal

I.21 – Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

I.22 – Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

I.23 – Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

I.24 – Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

I.25 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

I.26 – A Contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

I.27 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

I.28 – A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente o fiscal do contrato do órgão CONTRATANTE sobre qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço do CONTRATANTE.

I.29 – Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

I.30 – A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à entidade CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

II – DO CONTRATANTE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES**

- II.1 – Gerenciar o Termo de Contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e pela legislação vigente;
- II.2 – Disponibilizar as informações e a documentação necessárias à execução dos serviços;
- II.3 – Acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade com os prazos e padrões de qualidade definidos;
- II.4 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas;
- II.5 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II.6 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- II.7 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- II.8 – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;
- II.9 – Atestar as notas fiscais referentes aos trabalhos efetuados pela CONTRATADA no respectivo mês, conforme condições de pagamento estabelecidas no contrato;
- II.10 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II.11 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber;
- II.12 – assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para à CONTRATANTE;
- II.13 – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- II.14 – solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas;
- II.15 – zelar pelos aparelhos recebidos em Comodato, de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança e em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pelo mau uso que deles fizer;
- II.16 – indenizar a CONTRATADA, em caso de furto, roubo, extravio ou qualquer outro fato que impeça a utilização do aparelho celular em Comodato, mediante comprovação do valor a ser apurado em pesquisa de mercado, procedendo a sua substituição;
- II.17 – não ceder ou transferir os aparelhos cedidos em Comodato;
- II.18 – em caso de extravio ou perda da posse e controle do aparelho cedido, o CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, sob pena de responsabilizar-se por todo uso atribuído ao número de acesso correspondente, até o momento em que a CONTRATADA for notificada do fato;
- II.19 – observar as disposições legais e regulamentares do SMP, inclusive no que se refere a sua segurança e a de terceiros, respondendo pelos danos a que der causa por inobservância de suas obrigações;
- II.20 – devolver o aparelho cedido, quando findo ou rescindido o presente Contrato;
- II.21 – restituir o aparelho no estado em que foi recebido, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- II.22 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES**

b) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia de execução do Contrato

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

I.I – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – E ainda:

a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES**

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada (Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - CCF).

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

- a) Antes de iniciar a execução dos serviços demandados, serão definidos prazos e responsabilidades que deverão ser cumpridos para cada função abaixo discriminadas, a fim de possibilitar o atendimento da demanda no prazo estipulado.
- b) Para fins de gestão e acompanhamento desta contratação serão designados por parte da CONTRATANTE, o Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e seu suplente. Por parte da CONTRATADA será designado Preposto.
- c) Gestor de Contrato da CONTRATANTE - Gestor com conhecimento do negócio, responsáveis por gerenciar os serviços licitados.
- d) Fiscal do Contrato da CONTRATANTE - Servidor designado para fiscalizar a conformidade dos aspectos legais e administrativos do contrato.
- e) A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.
- f) As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- g) O Gestor especialmente designado ou seu substituto legal, quando provocados antes do vencimento do contrato, deverão manifestar-se em relação ao interesse ou não na prorrogação contratual, caso esteja previsto no instrumento. Esta manifestação deverá ser acompanhada de avaliação dos serviços, bem como nota técnica embasando e justificando os motivos.
- h) O Fiscal do Contrato relaciona-se diretamente com o Gestor do Contrato e eventualmente com o Preposto da CONTRATADA.
- i) Preposto - Profissional do quadro da CONTRATADA, que fará a interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e assumirá pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato.
- j) O preposto relaciona-se diretamente com o Gestor do Contrato do CONTRATANTE.
- k) Situações emergenciais poderão requerer a presença do preposto e demais técnicos da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE fora dos dias e horários de expediente, desde que devidamente autorizados e acompanhados por servidor do CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES**

- l) Serão agendadas reuniões conforme a necessidade, a fim de possibilitar a interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser registradas pelo CONTRATANTE em atas devidamente assinadas pelos presentes as decisões tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das práticas fraudulentas e de corrupção
as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0057/2020, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis/SC, de..... de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERENCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Fonte	Sub Ação	Elemento
ADESC#48366	219	13013	33.90.39
CASA CIVIL#48366	100	3596	33.91.40
CBMSC#48366	111	14780	33.91.40
DEFESA			
CIVIL#48366	111	14722	33.91.40
DPE#48366	100	12522	33.91.40
ENA#48366	100	14906	33.91.40
FAPESC#48366	100	8003	33.91.40
FCC#48366	100, 240, 260	14956	33.91.40
FCEE#48366	120	5246	33.90.39
FESPORTE#48366	41010	14900	33.90.40
		7277,	
IMA#48366	219	8470	33.90.39
IPREV#48366	250	8419	33.91.40
JUCESC#48366	240	8664	33.91.40
PGE#48366	269, 669	8094	33.91.40
PMRV#49356	100	3711	44.90.52
PMSC#48366	100	3711	44.90.52
SAR#48366	100	1126	33.90.39
SDE#48366	100	5030,5019	33.90.39
SEA#47352	100	2899	33.90.39
SC SAUDE#48366	240	3609	33.90.39
SED#48366	100, 120, 131	4840	33.91.40
SEF#48366	100	4087	33.90.40
SES#48366	100, 223	4771	33.90.39
SIE#48366	100, 223	4216	33.91.40
SAP#48366	111, 100	11047	33.90.39
SSP#48366	111	6503	33.90.40
SSP-			
DETRAN#47337	111	14830	33.90.39
SSP-IGP#48366	111	15020	33.91.40
SSP-PC#48366	111	6753	33.91.40
SST#48366	100	3711	44.90.52
UDESC#48366	100	4975	33.91.40